



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5884/2024 Caxias - MA, 02/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO ,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE SUBVENÇÃO Nº01/24 CARNAVAL HISTÓRICO DE CAXIAS - MA PASSARELA DO SAMBA "REI MOMO MARCOS AURÉLIO"

OBJETIVO

1.Esta convocatória é realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias (MA), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, e tem como objetivo a

habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às Agremiações Carnavalescas para desfile no Carnaval 2024, com a finalidade de fortalecer e valorizar as atividades culturais do município.

2.DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro de que trata esta convocatória consiste no repasse em 02 (duas) parcelas aos Blocos, Escolas e demais Agremiações Carnavalescas para apresentação no Carnaval Que a Gente Quer de Caxias-Maranhão - 2024.

3.CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Convocatória as Agremiações, Associações, Federações Entidades sem fins Lucrativos, ou demais coletivos representados por pessoa física ou Jurídica com sede na cidade de Caxias - e com reconhecida atuação no Carnaval há pelo menos 5 anos.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---------------------------|-------------------------|
| Publicação de Edital | 02/01/2024 |
| Impugnação do Edital | 02 e 03/01/2024 |
| Inscrições das Atrações | 03 a 10 de janeiro 2024 |
| Resultado | 12/01/2024 |
| Divulgação da Programação | A DEFINIR |
| Programação Oficial | A DEFINIR |

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

4.1 DO RESULTADO

4.1.1 A divulgação do resultado será realizada dia 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do município de Caxias, assim como, afixado em mural na Secretaria de Cultura Municipal.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

● Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias-MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 05



(cinco) anos.

● Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias - MA.

5.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

5.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

5.2.2 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

5.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

5.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

6.COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo sob os seguintes critérios:

● Fichas anexas ao presente edital devidamente preenchida (legível); (2,5 pontos)

● Cópia da documentação do proponente, RG, CPF, comprovante de residência e dados bacários (com nitidez); (2,5 pontos)

● Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise; (5 pontos);

6.1 É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.1.1. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. DAS INSCRIÇÕES

Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição no período 02 a 05 de janeiro de 2024 na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico, Caxias -

MA.

7.1 Documentação Pessoa Física

● Cópia da identidade;

● Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

● Cópia de comprovante de conta bancária.

7.1.2 Documentação Pessoa Jurídica

● Cópia do CNPJ;

● Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);

● Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

● Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

- PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I-A pessoa física / I-B pessoa jurídica);

b) Declaração de aceite (Anexo II);

c) Proposta de Serviço Artístico (Anexo III);

d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV);

e) Portifólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

7.2.3 A Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

7.2.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

7.2 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Cada grupo deverá apresentar um documento (certificado de mérito cultural, declaração), emitido pela Liga das Escolas de Samba, ou outro órgão ou instituição pública ou privada com finalidade cultural que comprove a sua atuação no carnaval tradicional de Caxias (MA) no mínimo há 05 anos.

8.DAS CATEGORIAS E VALORES

8.DAS CATEGORIAS E VALORES



| Categoria | Descrição | Nº. DE VAGAS | VALOR |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Bloco Alternativo de Arrastão | Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasias, podendo ser animado ou não com bateria. | 03 | R\$ 3.000,00 (três mil reais). |
| Bloco de Arrastão | Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasia e animado exclusivamente com bateria | 05 | R\$ 7.000,00 (sete mil reais). |
| Bloco Tradicional | Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasia, que apresente tema, porta-bandeira e seja animado exclusivamente com bateria (com exceção para grupos e tradições de importante valor histórico e cultural para o município de Caxias (MA). | 05 | R\$ 9.000,00 (nove mil reais). |
| Escola de Samba | Organização artística de natureza comunitária, que possua tema, samba-enredo inédito, carro alegórico e se apresente com bateria. | 03 | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). |

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações dos CREDENCIADOS:

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;

9.1.2 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;

9.1.4 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

9.1.5 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a pôr a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico:

10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

10.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

10.1.3 Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

10.1.4 Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.1.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Seleção e Avaliação.

11.1.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

11.1.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

11.1.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

11.1.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Caxias, MA, 02 de janeiro de 2024

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2024
PESSOA FÍSICA

1. CATEGORIA

BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO



- BLOCO DE ARRASTÃO
 BLOCO TRADICIONAL
 ESCOLA DE SAMBA

2. NOME DO BLOCO/ ESCOLA:

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2024
 PESSOA JURÍDICA

5. CATEGORIA

- BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO
 BLOCO DE ARRASTÃO
 BLOCO TRADICIONAL
 ESCOLA DE SAMBA

1. NOME DO BLOCO/ ESCOLA:

2. RESPONSÁVEL:

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço completo: _____

Telefone _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº /2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio



Histórico e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO III PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Caxias,

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias no Maranhão, a apresentação do (título do show, _____ apresentação) da Cia/Grupo/Banda _____,

para participação na programação da Passarela do Samba do CARNAVAL QUE A GENTE QUER 2024.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____

RG: _____ em nome do grupo _____

_____, DECLARO:

1. Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante as Atrações do Carnaval Que a Gente Quer 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição;

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

EDITAL Nº02/2024 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CARNAVALESCAS CAXIAS - MA

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 02 a 10 de janeiro de 2024 no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação do Carnaval de Caxias - Maranhão, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1.DO OBJETO

O presente edital é uma ação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio



Histórico, para o CREDENCIAMENTO, de atrações culturais locais e regionais reconhecidas pela crítica especializada e pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação oficial do CARNAVAL QUE A GENTE QUER DE CAXIAS- MARANHÃO - 2024 de acordo com a necessidade desta Secretaria cujas categorias estejam abrangidas neste instrumentos de processo de seleção.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento justifica-se em razão da grande demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se pois observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

2.2 Deste modo, observados ainda, os avanços do controle epidemiológico da COVID-19, bem como o retorno integral dos eventos culturais de maneira presencial e com 100% da capacidade de público, mas ainda considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e considerando a grande quantidade das possíveis contratações a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico para o carnaval de 2024, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao planejamento e organização desta secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos artistas e grupos credenciados e a organização da programação dos eventos caravalescos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a programação do CARNAVAL QUE A GENTE QUER - 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, são as relacionadas a seguir:

| ITEM | CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO |
|-------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 3.1.1 | COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE) | Artista que promove música da cultura jamaicana (reggae). |
| 3.1.2 | DJ | Artista que entretém e cria ambientes sonoros em quaisquer locais. |

| | | |
|-------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1.3 | GRUPOS REGIONAIS | Formas de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, etc). |
| 3.1.4 | SHOW MUSICAL: Banda Skema Banda de fanfarra | BANDA: caracterizada pelo uso da bateria contra baixo, guitarra, teclado, percussão e voz (cantores). SKEMA: caracterizado pelo uso do teclado sintetizando vários instrumentos: teclado e voz; teclado, guitarra e voz; teclado guitarra, percussão e voz. BANDA TRADICIONAL COM FANFARRA E METAL PARA ARRASTÃO: caracterizado por fanfarra e metais que executem cortejos com marchinhas de carnaval pelas ruas do centro histórico. |
| 3.1.5 | Bloco Alternativo de Abadá. | Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadá, acompanhado de carro de som. |
| 3.1.6 | Ornamentação Carnavalesca | Confecção de máscaras, adornos, enfeites para ornamentação do circuito carnavalesco. |

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

- Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias - MA., com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

- Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias - MA.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

4.2.1. Integrantes da comissão de credenciamento e avaliação do referido edital;

4.2.2. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| CRONOGRAMA | DATAS |
|---------------------------|-----------------------|
| Publicação de Edital | 02/01/24 |
| Impugnação do Edital | 02 e 03/01/24 |
| Inscrições das Atrações | 03 a 10 de janeiro/24 |
| Resultado | 12/01/24 |
| Divulgação da Programação | A DEFINIR |
| Programação Oficial | A DEFINIR |

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES: PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 As inscrições devem ser feitas de 03 a 10 de janeiro de 2024 das 8h às 13h. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

6.1.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;



6.1.3 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

6.1.4 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

6.1.5 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

6.1.6 Cada interessado só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.1.7 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.1.8 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.1.9 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.1.10 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

- Cópia do comprovante residencial atualizado (com

data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

- Cópia de comprovante de conta bancária.

b) PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) PESSOA FÍSICA OU JURIDICA

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I- A pessoa física / I-B pessoa jurídica);
- Declaração de aceite (Anexo II);
- Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (Anexo III);
- Termo Único de Declaração de Imagem (Anexo IV);
- Portifólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho;

OBS: Caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, o grupo deverá apresentar Termo de Responsabilidade de Menor de Idade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.

6.2.1 Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição no período 03 a 10 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, localizada na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro histórico, Caxias - MA.

6.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio



Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob os seguintes critérios:

- Fichas anexas ao presente edital devidamente preenchida (legível); (1,0 ponto)
- Cópia da documentação do proponente, RG, CPF, comprovante de residência e dados bacários (com nitidez); (1,0 ponto)
- Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta adequada ao edital (repertório musical, detalhamento da atividade proposta); (3,0 pontos);
- Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise; (5,0 pontos);

7.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

8.2. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude

e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

8.3 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá a CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 A divulgação do resultado será realizada no dia 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do município, bem como afixada em mural na sede da Secretaria de Cultura Municipal de Caxias-MA

9.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

9.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato de contratação, a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

9.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

9.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

9.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

9.8 A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo IV).

10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS



Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município.

10.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

| ITEM | CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | CACHÊ |
|--------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 10.1.1 | COLEIONADOR DE VINIL (REGGAE) | Artista que promove música da cultura jamaicana (reggae). | R\$ 800,00 (oitocentos reais.) |
| 10.1.2 | DJ | Artista que entretém e cria ambientes sonoros em quaisquer locais. | R\$ 800,00 (oitocentos reais) |
| 10.1.3 | GRUPOS REGIONAIS | Grupos/bandas para comporem a programação oficial/ou concessão de apoio as festividades carnavalescas. | Até R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). |
| 10.1.4 | SHOW MUSICAL | Bandas para programação oficial e apoio a blocos. | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). |
| | | Banda tradicional com fanfarra e metal para arrastão. | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| | | Skema Musical (para zona urbana) para compor a programação oficial e apoios a blocos do município. | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). |
| | | Skema Musical (para zona rural), como concessão de apoio as festividades carnavalescas da zona rural. | R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). |
| 10.1.5 | Ornamentação Carnavalesca | Máscaras carnavalescas para ornamentações de postes. | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 10.1.6 | Bloco Alternativo de Abadá. | Concessão de apoio a blocos alternativos de abadás. | R\$ 600,00 (seiscentos reais) |

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.6 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA OU DIGITAL informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva nota fiscal.

10.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais (Pessoa

física ou jurídica): (ISS E/OU IR) em acordo com a resolução vigente.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de seleção e avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

11.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

11.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

12.2 Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à coordenação do espaço cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

12.3 As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê;

12.4. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

13. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

13.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.

13.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e



vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da comissão de credenciamento.

14.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

14.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

14.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Caxias, MA, 02 de janeiro de 2024

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2024 PESSOA FÍSICA

1. CATEGORIA

- COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE)
 DJ
 GRUPOS REGIONAIS
 SHOW MUSICAL
 BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ
 ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA

2. NOME DO ARTISTA / GRUPO / APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2024
PESSOA JURÍDICA



1. CATEGORIAS:

- COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE)
 DJ
 GRUPOS REGIONAIS
 SHOW MUSICAL
 BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ
 ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA

2. NOME DO ARTISTA / GRUPO / APRESENTAÇÃO:

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome _____ da
 Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço _____ completo: _____

Telefone _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de

Credenciamento nº02/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
 PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Caxias,

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias no Maranhão, a apresentação do (título do show, _____ apresentação)

da _____ Cia/Grupo/Banda

para participação na programação do CARNAVAL QUE A GENTE QUER 2024.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.



Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, CPF: _____
RG: _____ em nome do
grupo _____
_____, DECLARO:

1. Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante as Atrações do Carnaval Que a Gente Quer 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição;

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do Responsável

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3574/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00,

E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.092.754/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE LAUDOS E CESSÃO EM COMODATO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL GENTIL FILHO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 22/12/2023 - TÉRMINO: 22/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.163-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 12/12/2023

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



| | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| |  <p>PREFEITURA DE Caxias A CIDADE QUE A GENTE QUER</p> <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

